



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 046/2005

06/10/2005

SÚMULA: autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Laranjeiras do Sul-Pr para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2005 na importância de R\$-11.622,63 (Onze mil seiscentos e vinte dois reais e sessenta e três centavos) Destinados a suportar as despesas a serem realizadas conforme especificação a seguir:

07-00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07-02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.10011-010	AMPLIAÇÃO DA FROTA VEÍCULOS EQUIP		
CONTA - 01726-01-314	4490.93.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	VALOR - R\$- 494,08

07-00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07-02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.10011-010	AMPLIAÇÃO DA FROTA VEÍCULOS EQUIP		
CONTA - 01727-01-314	4490.93.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	VALOR - R\$- 375,16

09-00	SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
09-02	DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15.451.15011-026	PAVIMENT E RECAP DE IAS URBANAS		
CONTA - 4172-01-732	4490.93.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	VALOR - R\$ 4.547,40

09-00	SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
09-02	DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

15.451.15011-026	PAVIMENT E RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS		
CONTA - 4173-01 - 731	4490.93.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	VALOR - R\$ 1.341,20

09-00	SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
09-02	DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15.451.15011-026	PAVIMENT E RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS		
CONTA - 4174-01 - 731	4490.93.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	VALOR - R\$ 966,55

10-00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10-01	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
08.244.08012-072	ATIV DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL		
CONTA - 4777-01 - 739	4490.93.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	VALOR R\$ 515,92

10-00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10-01	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
08.244.08012-072	ATIV DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL		
CONTA - 4778-01 - 739	4490.93.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	VALOR - R\$ 3.382,32

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelo Cancelamento de Dotações Orçamentária assim especificados:

07-00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07-02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.10011-010	AMPLIAÇÃO DA FROTA VEÍCULOS EQUIP		
CONTA - 01725- 01- 314	4490.52.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANEN	VALOR - R\$ 494,08

09-00	SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
09-02	DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
13.392.13011-025	CONSTRUÇÃO CENTRO CULTURAL		
CONTA - 4140-01- 000	4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	VALOR - R\$ 5.889,11

09-00	SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
09-02	DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15.451.15011-026	PAVIMENT E RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS		
CONTA - 4175-01- 731	4490.51.00	OBRAS INSTALAÇÕES	VALOR- R\$ 1.341,20

10-00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10-01	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
08.244.08012-072	ATIV DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL		



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

CONTA - 4776-01-739	3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	VALOR - 3.382,32	RS
---------------------	------------	---------------------	------------------	----

10-00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
10-01	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL			
08.244.08012-072	ATIV DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL			
CONTA - 4780-01-000	3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	VALOR - 515,92	RS

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 05 de Setembro de 2.005.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposição em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 06 de outubro de 2005.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal